



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 347, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA PARTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ, CRIADA
PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 299, DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a estrutura de cargos comissionados da Procuradoria Jurídica Municipal, criando-se 01 (um) cargo de confiança de Chefe Administrativo dos Processos Judiciais da Dívida Ativa da Procuradoria Jurídica, com simbologia CAI-I.

Art. 2º Compete ao Chefe Administrativo dos Processos Judiciais da Dívida Ativa da Procuradoria Jurídica:

- I – coordenar os cumprimentos dos prazos determinados nos processos administrativos e judiciais da Dívida Ativa do Município recebidos na Procuradoria Jurídica, referentes à Secretaria Municipal de Fazenda;

- II – gerenciar a aquisição de material de consumo e documentos para o bom andamento do órgão;

- III – auxiliar o Procurador Jurídico Municipal, quando solicitado, na digitação de pareceres, ofícios e demais manifestações dos processos referentes à Secretaria Municipal de Fazenda;

- IV – gerenciar e agendar tarefas, anotar recados, elaborar atas de reuniões, agendar reuniões dos servidores do setor, entre outros serviços administrativos da Dívida Ativa;

- V – direcionar as entradas e saídas de processos administrativos no órgão referentes à Secretaria Municipal de Fazenda; e

- VI – executar as demais atividades determinadas por seus superiores.

Art. 3º Fica alterada a estrutura de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Administração, passando o cargo de Chefe de Protocolo para simbologia CAI -I.

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica Municipal e Secretaria Municipal de Administração com a sua estrutura administrativa redefinida, de acordo com o anexo I desta lei.

Art. 5º Altera o art. 21, da Lei Complementar nº 299/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 21 Compete ao Chefe de Gestão e Monitoramento de Contratações, cargo a ser ocupado por profissional com formação de nível superior devidamente inscrito no respectivo conselho profissional, quando houver:

§ único. São requisitos para a nomeação no cargo de Chefe de Gestão e Monitoramento de Contratações:

- I – nível superior demonstrando através de diploma universitário ou declaração de colação de grau; e

- II – registro ativo e regular no respectivo conselho profissional, quando houver, demonstrado através de certidão emitida pelo conselho.

Art. 6º A dotação orçamentária para custeio desta lei, já foi prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo retroagir seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

BOM JARDIM, 08 DE MARÇO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	DAS
CHEFIA GERAL DE LICITAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO	CAI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DAS-1
ASSESSOR DE DEPT RH	DAS-1
COORDENADOR DE GESTÃO E COMPRAS,	DAS-1
COORDENADOR DE ATENDIMENTO	DAS-2
ASSESSOR DE OUVIDORIA MUNICIPAL	DAS-2
ASSESSOR DE PROTOCOLO	DAS-2
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL	DAS-2
ASSESSOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO	DAS 2
ASSESSOR DE LICITAÇÕES	DAS-2
ASSESSOR DE GESTÃO E COMPRAS	DAS-2
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO	DAS-2
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	DAS-3
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	DAS-3
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	DAS-3
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	DAS-3
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	DAS-3
CHEFE DE PATRIMÔNIO	CAI-I
CHEFE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAI-I
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	CAI-I
CHEFE DE PROTOCOLO	CAI-I
CHEFE DE ARQUIVO DE RECURSOS HUMANOS	CAI-II
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	CAI-III

PROCURADORIA JURÍDICA

CARGO	SÍMBOLO
PROCURADOR JURÍDICO GERAL DO MUNICÍPIO	DAS
ASSESSOR DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-1
ASSESSOR DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-1
ASSESSOR DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-1
ASSESSOR DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-1
ASSESSOR DA ADVOCACIA MUNICIPAL	DAS-1
ASSESSOR DA ADVOCACIA MUNICIPAL	DAS-1
ASSESSOR DA ADVOCACIA MUNICIPAL	DAS-1
ASSESSOR II DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-2
ASSESSOR II DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-2
ASSESSOR II DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-2
ASSESSOR II DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-2
ASSESSOR II DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-2
ASSESSOR II DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-2
CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA JURÍDICA	CAI-I
CHEFE ADMINISTRATIVO DE TUTELAS ANTECIPADAS DA PROCURADORIA JURÍDICA	CAI - I
CHEFE ADMINISTRATIVO DOS PROCESSOS JUDICIAIS DA DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA JURÍDICA	CAI - I